CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 88/ 2021

Considerando que o Dique do Tororó faz parte da história de construção da Cidade de Salvador, por ser uma represa construída com função defensiva, reportada por historiadores como tendo sido erguida pelos governos gerais entre o final do século XVII e meados do século XVIII para defesa complementar dos limites da cidade;

Considerando que o primitivo dique constituía-se em uma ampliação do dique de defesa da Cidade Alta, executada durante o governo do vice-rei e capitão general de mar e terra do Estado do Brasil, Dom Vasco Fernandes César de Meneses (1720-1735), dentro do plano de fortificação de Salvador;

Considerando que a partir do século XIX, com o desenvolvimento urbano o Dique começou a ser aterrado para a expansão da cidade, reduzindo consideravelmente seu tamanho;

Considerando que o Dique do Tororó é o único manancial natural da cidade de Salvador, no estado da Bahia, no Brasil, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

Considerando a proteção assegurada ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional à Luz da *Constituição Federal em seus artigos abaixo transcritos*:

> Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
>
>
>
> III- proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

Considerando a falta de atuação efetiva do Poder Público no combate a omissão do Estado que poderá ocasionar danos irreversíveis ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, devido à falta de conservação e proteção;

Considerando que o dique possui cerca de 25 mil metros quadrados com profundidade variável entre 5.60 metros máxima e mínima de 2.60 metros, tendo sido mais fundo, em torno de 7 metros, existindo nessa época até jacaré e diversas variedades de peixe, consequentemente, não era poluído, tanto que boa parte da população vizinha ao local bebia de sua água;

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Considerando que possui uma lagoa de 110 mil metros cúbicos de água, delimitada atualmente, pelo famoso bairro do Tororó em sua margem esquerda; pelo histórico bairro do Engenho Velho de Brotas em sua margem direita; ao Norte, pelo bairro de Nazaré e pelo estádio Itaipava Arena Fonte Nova; e, ao Sul, pelo bairro do Garcia;

Considerando que o Dique do Tororó é uma área de esporte e lazer bem arborizada, que possui anfiteatro, centros comunitários, passeios, pistas de corrida, decks de pesca, raias para remo, pedalinhos, restaurantes, anfiteatro e playground;

Considerando que no Dique do Tororó se encontram as oito lindas esculturas instaladas em 1998, que representam os Orixás do Candomblé Iansã(deusa da guerra e das tempestades); Nanã (a mais velha das Orixás); Ogum (deus do ferro e da guerra); Oxalá (o pai de todos os Orixás); Xangô (deus dos raios e trovões); Iemanjá (deusa do mar e mãe dos Orixás); Oxum (deus dos rios, lagos e fontes) e Oxóssi (deus das matas e da caça), assinadas pelo famoso artista plástico baiano Tati Moreno, que flutuam no espelho d'água da lagoa conferindo especial beleza ao Dique;

Considerando que o Dique do Tororó é um dos principais cartões postais de Salvador, bastante popular entre os moradores e os turistas que visitam Salvador, pelo agradável e encantador passeio a luz do dia e especialmente charmoso no final da tarde e noite, quando a iluminação da lagoa é acionada;

Considerando sua grande frequência, o famoso Dique do Tororó fomenta significativamente, o intercâmbio de culturas, o lazer e a convivência entre os soteropolitanos e turistas que nele circulam;

Considerando que no Dique do Tororó acontecem também diversos eventos culturais e apresentações de espetáculos, se transformando em um verdadeiro palco a céu aberto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Dr. Rui Costa dos Santos,** que através do órgão estadual competente tome as medidas para a requalificação do histórico DIQUE DO TORORÓ.

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAIA
VEREADO